



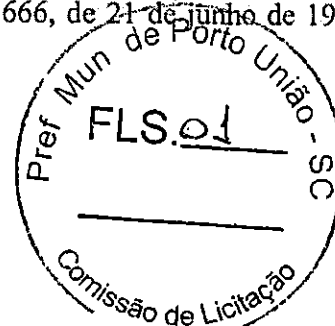
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se, posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

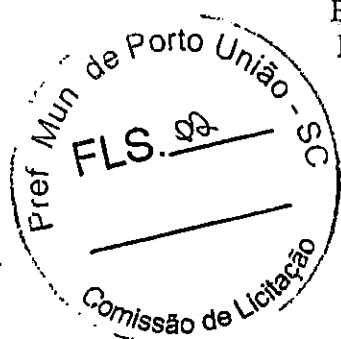
Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

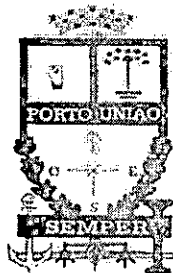
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Cláudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

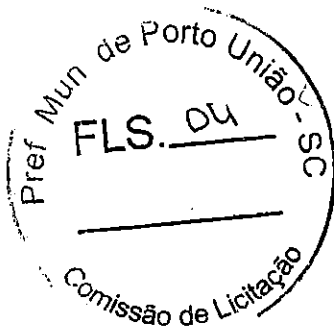
Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 429/2021 – PLAN

Porto União, 09 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal de Porto União

*Entombe-se os autos
fluidos para número 0
que se refere a este processo
01221*

*Assina-se o processo fluido
Anexo
09/12/21*

Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar autorização para contratação de empresa para execução da **Cobertura para a Capela Mortuária da Lança**, tendo em vista a previamente autorizada dispensa de licitação para a referida obra, devido aos quatro processos licitatórios efetuados pelo Município para execução do objeto acima citado terem resultado em desertos: Processo Licitatório nº 200/2020, Tomada de Preços nº 018/2020; Processo Licitatório nº 224/2020, Tomada de Preços nº 022/2020; Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços nº 002/2021; e Processo Licitatório nº 291/2021, Tomada de Preços nº 016/2021.

Conforme orçamentos anexos, solicitamos a contratação da empresa **Ac' Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA**, de CNPJ nº 32.864.125/0001-56, para execução da estrutura de cobertura, calhas e rufos, pelo valor de R\$ 51.400,00.

Certo da atenção que será dispensada ao assunto, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ricardo Dragoni

Secretário de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA



AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.864.125/0001-56

Inscrição Estadual: 260851981

Inscrição Municipal: 29658

Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, 1766, Bairro Santa Cruz, Concórdia – SC, CEP 89703-210

Telefone: 49 99801-0361

E-mail: actechsolucoesmetalicas@gmail.com

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA	OUTUBRO DE 2021				
END:	BR-280, INTERSECÇÃO COM A SC-340, LOCALIDADE DA LANÇA - PORTO UNIÃO - SC					
ÁREA	ÁREA A CONSTRUIR DE 120,68 m ²					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT +BDI 26,5%	TOTAL

COBERTURA PARA A CAPELA MORTUARIA DA LANÇA

COBERTURA						
1.0	COBERTURA					
1.1	Caminhão toco para transporte de estrutura metálica até o local da obra	h	7,00	53,66	67,80	474,60
1.2	Fabricação e instalação de tesoura em aço, vão de 3 metros, para telha metálica, incluso içamento (caixa d'água)	unid.	2,00	531,65	670,00	1.340,00
1.3	Fabricação e instalação de tesoura em aço, vão de 4 metros, para telha metálica, incluso içamento	unid.	4,00	610,51	771,00	3.084,00
1.4	Fabricação e instalação de tesoura em aço, vão de 8 metros, para telha metálica, incluso içamento	unid.	3,00	1.111,34	1.404,73	4.214,19
1.5	Fabricação e instalação de tesoura em aço, vão de 11 metros, para telha metálica, incluso içamento	unid.	2,00	1.529,94	1.935,37	3.870,74
1.6	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical	m ²	120,68	38,48	48,66	5.872,29
1.7	Telhamento em chapa tipo aluzinc trapezoidal termoacústica - duas faces com isolante térmico poliestireno EPS 30mm (sanduíche) aço 0,43mm - sem pintura na face superior e chapa aço lisa na face inferior. Inclui acessórios para fixação em estrutura metálica e cumeeira	m ²	120,68	171,08	216,40	26.115,15
1.8	Rufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	42,65	34,63	43,80	1.868,07
1.9	Rufo sobre platibanda, em chapa de aço galvanizado número 24, incluso transporte vertical	m	59,60	34,63	43,80	2.610,48
1.10	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical	m	25,80	59,78	75,60	1.950,48
Total item 1.0						51.400,00
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI DE 26,5%						51.400,00

CRISTIAN
FABIANO SOARES
 08996139939
 32864125000156

Assinado digitalmente por CRISTIAN FABIANO SOARES DE SOUZA em 19/10/2021 15:00:01
 DN: C=BR, CN=CRISTIAN FABIANO SOARES DE SOUZA, OU=AC SOLUTI METALICA LTDA, OU=07573655000156, O=CRISTIAN FABIANO SOARES DE SOUZA, OU=07573655000156, CN=CRISTIAN FABIANO SOARES DE SOUZA, OU=07573655000156
 Criado em 19/10/2021 15:00:01
 Versão: 2.0.1
 Fonte: X.509 (RFC 2531)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
GEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

TOMADA DE PREÇOS

18/2020

Nº Processo: 200/2020
Data Processo: 18/09/2020

ATA 1/2020

NÓ DIA NOVE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, AS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DOS INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA, COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBROS, DESIGNADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 912/2020. ABERTA A SESSÃO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LAVRADA, LEITURA E APROVAÇÃO DA PRESENTE ATA NEGATIVA, NÃO HAVENDO NENHUM PARTICIPANTE QUE TENHA PROTOCOLADO ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA PARTICIPAR DO CERTAME, TORNANDO DESSA FORMA DESERTO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, COMO NADA MAIS HAVIA DIGNO DE NOTA, NEM A TRATAR, ENGERROU-SE A SESSÃO, INDO ESTA ASSINADA PELO MESMO E POR SUA EQUIPE DE APOIO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE THONIA DA LUZ
SECRETARIO

VINICIUS ANDRE MAKIAK
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 - CNPJ: 83.102.541/0001-58 - Telefone: (42) 3523-1155

TOMADA DE PREÇOS

22/2020

Nº Processo: 224/2020

Data Processo: 03/11/2020

ATA 3/2020

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME. A COMISSÃO DECIDE POR MANTER DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA PROPONENTE SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, PELO FATO DA EMPRESA NÃO TER APRESENTADO A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

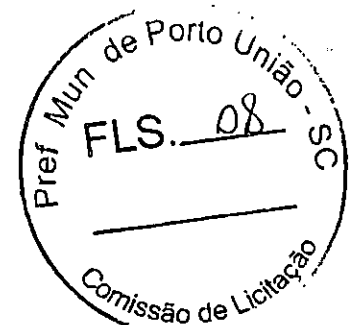
LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE THONIA DA LUZ
SECRETARIO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

VINICIUS ANDRE MAKIAK
MEMBRO

Four handwritten signatures are present, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. Luiz Ricardo Fantin (President), 2. Tatiane Thonia da Luz (Secretary), 3. Graciele Carla Bordignon Rodrigues (Member), and 4. Vinicius Andre Makiak (Member).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO-UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 - CNPJ: 83.102.541/0001-58. Telefone: (42) 3523-1155.

TOMADA DE PREÇOS

2/2021

Nº Processo: 26/2021

Data Processo: 02/02/2021

ATA 1/2021

No dia vinte e dois de fevereiro de 2021, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epígrafada, com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros no final assinados, designados pelo Decreto 1.106/2021. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrada, leitura e aprovação da presente ata negativa, não havendo nenhum participante que tenha protocolado documentos e proposta para participar do certame, tornando dessa forma deserto o presente processo licitatório. Como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo mesmo e por sua equipe de apoio.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADILSON WOITÓWICZ
MEMBRO

Four horizontal lines with handwritten signatures. The first signature is for Luiz Ricardo Fantin, the second for Tatiane Parizotto, the third for Claudio Tilgner de Souza, and the fourth for Graciele Carla Bordignon Rodrigues. There is also a signature below the fourth line, likely for Adilson Woitowicz.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

TOMADA DE PREÇOS

16/2021

Nº Processo: 291/2021

Data Processo: 22/10/2021

ATA 1/2021

No dia 11 de novembro de 2021, às oito horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros no final assinados, designados pelo Decreto 1.227/2021. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrada, leitura e aprovação da presente ata negativa, não havendo nenhum participante que tenha protocolado documentos e proposta para participar do certame, tornando dessa forma deserto o presente processo licitatório. Como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo mesmo e por sua equipe de apoio.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

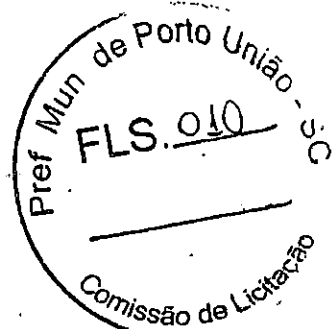
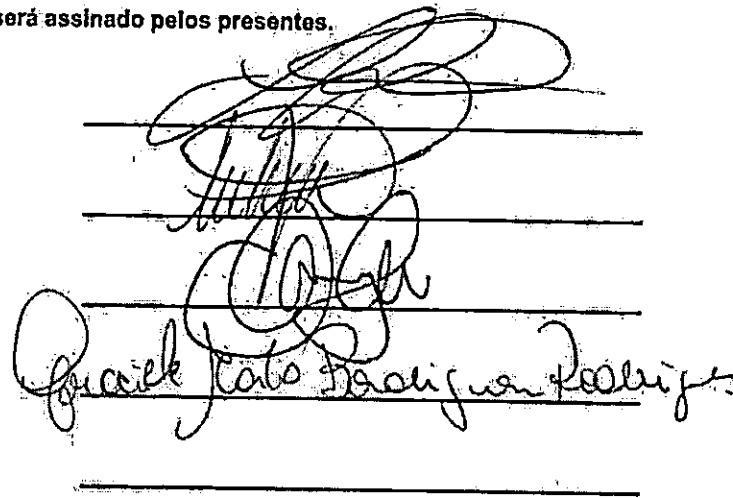
LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União (SC), 10 de dezembro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 755/2021.

Ref.: Ofício nº 429/2021 - PLAN

Objeto: Solicitação de autorização de dispensa de licitação.

Refere à contratação da empresa Ac' Tech Soluções Metálicas e Comercio LTDA., CNPJ nº 32.864.125/0001-56, para execução da Cobertura para a Capela Mortuária de Lança, devido aos quatro processos licitatórios efetuados pelo Município para execução do objeto acima citado terem resultado em desertos: Processo Licitatório nº 200/2020, Tomada de Preços nº 018/2020; Processo Licitatório nº 224/2020, Tomada de Preços nº 022/2020; e Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, e Processo Licitatório n. 291/2021 Tomada de Preços n. 016/2021.

Sempre que um procedimento licitatório restar deserto, é recomendável ao Licitante visitar as condições editalícias para avaliar se há cláusula ou condição que pudesse causar o desinteresse demonstrado para aludido certame.

Não havendo essa condição, o desinteresse fica demonstrado como determina os melhores procedimentos em gestão.

Ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

"A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente."

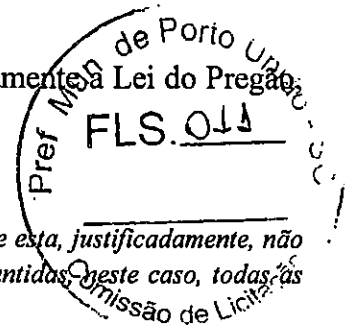
O art. 24, inciso V da Lei de Licitações, aplicável subsidiariamente à Lei do Pregão, autoriza como hipótese de dispensa de licitação, a saber:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Extrai-se do dispositivo que são condições imprescindíveis para que a Autoridade possa avaliar e definir pela dispensa de licitação:

- (i) a não existência comprovada de interessados na licitação anterior;
- (ii) a justificativa da impossibilidade de realização de nova licitação;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

(iii) a manutenção de todas as condições e exigências definidas no edital de licitação restado deserta;

O Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.151/2007 – 2ª Câmara orientou:

“somente procedesse à realização de processos de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, quando, justificadamente, não pudesse ser repetido o certame sem prejuízo para a Administração, mantendo-se, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas;”

O Superior Tribunal de Justiça ao decidir caso análogo, em relatoria do saudoso Ministro Teori Zavascki, a época compondo o STJ, define:

“Decisão: 1. Trata-se de recurso extraordinário interposto em demanda visando à adjudicação de imóvel alienado pela Caixa Econômica Federal (CEF) por meio de venda direta. (...) O Superior Tribunal de Justiça decidiu a controvérsia nos seguintes termos: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. VENDA DIRETA DE IMÓVEL. PRÉVIAS LICITAÇÕES DESERTAS. POSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA APRESENTADA POSTERIORMENTE À CONSOLIDAÇÃO DA VENDA. ANULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Tendo a venda direta sido realizada de acordo com o que dispõe o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, o exame de sua legalidade não se subsume ao regramento específico da licitação invocado pela recorrente, relativamente à proposta mais vantajosa (art. 45), sendo, dessa forma, desimportante que, após sua efetivação, tenha sido ofertada proposta aparentemente “mais vantajosa”, mormente porque, em se tratando de venda direta, não subsiste a concorrência entre participantes. (...) Com efeito, se a aquisição do imóvel pela Perugia perante a Caixa Econômica Federal foi realizada mediante o procedimento da venda direta, com respaldo no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, em razão da incontestada deserção de duas licitações anteriores, não poderia a Alcastle pretender a adjudicação do imóvel em seu favor com base na apresentação de proposta supostamente mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a venda direta é procedimento posterior à licitação que com ela não se confunde, sujeita à liberdade de contratar do ente público vendedor, desde que preenchidos os requisitos legais que a autorizam, os quais podem ser depreendidos do dispositivo acima mencionado, a saber: (i) deserção da licitação anterior; (ii) impossibilidade de repetição do procedimento licitatório e (iii) respeito às condições previamente estabelecidas. No caso concreto, conforme registrado pelas instâncias de origem, a Caixa Econômica Federal aceitou a proposta apresentada pela Perugia, nas mesmas condições previstas pelos editais das licitações anteriormente realizadas e desertas, (...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Intime-se. Brasília, 19 de fevereiro de 2015. Ministro Teori Zavascki Relator Documento assinado digitalmente. (STF - RE: 861239 DF, Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, Data de Julgamento: 19/02/2015, Data de Publicação: DJe-036 DIVULG 24/02/2015 PUBLIC 25/02/2015)



Assim, diante das informações constantes nas ATAS DE SESSÃO 1/2020; 3/2020; e 1/2021 dos: Processo Licitatório nº 200/2020, Tomada de Preços nº 018/2020; Processo Licitatório nº 224/2020, Tomada de Preços nº 022/2020; e Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

nº 002/2020, e Processo Licitatório n. 291/2021 Tomada de Preços n. 016/2021, respectivamente, temos que em quatro oportunidades buscou o Licitante prover sua necessidade de contratação por certames com a participação e concorrência entre interessados, que restaram frustrados por desinteresse de pessoas em participar da licitação.

Remarque-se: considera-se deserta a licitação na qual não houve apresentação de propostas e habilitação, ou seja, nenhum interessado expressou vontade e compareceu ao certame.

Pelo exposto, tendo os Processo Licitatório nº 200/2020, Tomada de Preços nº 018/2020 e Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços nº 002/202, e Processo Licitatório n. 291/2021 Tomada de Preços n. 016/2021, **considerados desertos, fatos devidamente comprovados**, pode a Administração Pública aplicar o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos nos editais que inauguraram àqueles certames e, ainda atender aos seguintes requisitos:

- (i) justificar a impossibilidade de realização de nova licitação sem que cause prejuízos para a administração;
- (ii) a manutenção todas as condições e exigências preestabelecidas no edital de licitação restado deserta;
- (iii) justificar o preço dos serviços contratados.

É o parecer jurídico que submetemos a Autoridade Superior para apreciação de tomada de decisões, sem qualquer condição vinculativa.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.864.125/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC'TECH SOLUCOES METALICAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos Industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.99-5-01 - Construção de Instalações esportivas e recreativas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA	NÚMERO 1766	COMPLEMENTO GALPAO02
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 89.703-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

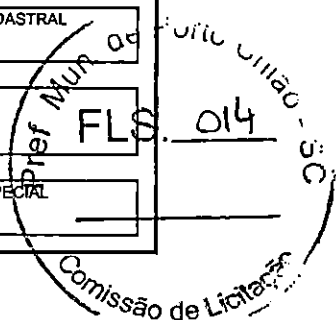
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANFABIANOSOARES01@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9801-0361
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 08:23:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 0/2021**
Dispensa de Licitação nº 0/2021**

Minub

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021, Dispensa de Licitação nº 0**/2021, declarou a Dispensa de licitação, para contratação de uma empresa para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021

Visto
Alterar o objeto para que consista:
-> Construção de cobertura para Capela Mortuária da Lança, incluindo material e mão de obra, em meio, imediata formalmente com ordem.



P.O.
15/12/21
Maria E. Marschalk.
MARIA EDUARDA MARSCHALK
OABSC 61.207-4



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**
Dispensa de Licitação n.º 0/2021**

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação uma empresa para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, uma vez que já ocorreram 04 (quatro) Processos Licitatórios e os mesmos se deram desertos.

Descrição do Objeto: O objeto da presente Dispensa é justamente a contratação uma empresa para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrito no CNPJ 32.864.125/0001-56 visto que a mesma enviou proposta para a contratação.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Do prazo: O prazo de execução será de 03 (três) meses e o prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses.

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2021**
Dispensa de Licitação n.º 0/2021**

Objeto: contratação de uma empresa para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93, declarando a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrito no CNPJ 32.864.125/0001-56, para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 83.102.541/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e *****, Pessoa Jurídica, *****a Rua ***** n.º ***, cidade de *****, Estado de *****, CEP ***, Telefone (**) ****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021, modalidade de Dispensa de Licitação ***/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para a execução da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório ***/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$***** (****).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da apresentação de **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe no estado de Santa Catarina ou Nacional**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser executado conforme as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de que trata o *PARÁGRAFO SEGUNDO* poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avançadas;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as determinações da Secretaria solicitante.
- f) A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77, da Lei NR 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

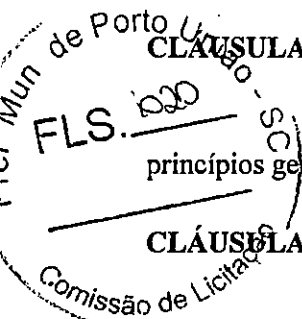
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, *** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

CONTRATADA



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - DISPENSA - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: actechsolucoesmetalicas@gmail.com

Data: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 10:44 GMT-3

Bom dia

Estamos dando inicio ao processo de dispensa para contratação de empresa para execução da cobertura da capela mortuária da Lança, empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrita no CNPJ 32.864.125/0001-56 .

para prosseguimento solicito o envio da documentação relacionada - anexo - bem como o envio da declaração assinada.

Qualquer dpuvida, favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

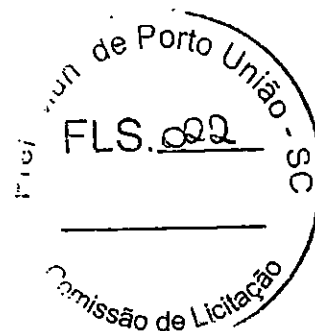
Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



DOCUMENTOS DISPENSA - PJ - ENGENHARIA.docx
20.4kB



DECLARAÇÃO DISPENSA - INEXIGIBILIDADE PJ.docx
16kB

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021

OBJETO: COBERTURA CAPELA MORTUARIA DA LANÇA
REFERENTE OFICIO 429 2021 PLAN
ORGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE: 0207 SECRET.MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
PROJETO 1010 Implant/Ampl.Cemitérios e Capelas Mortuárias
MODALIDADE 4490-100 Aplicações Diretas

COD.52 MUNICIP 51.400,00

complem 44905199 Outras Obras e Instalações

TOTAL

51.400,00

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
15/12/2021


BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO
Contadora
CRC PR 075735/0



**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA3oHhR3x4mY8vDw3tYFw6chave2=ug8oowwspH_cK6j5cVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02213442924-VAMIRA POZZO

Pelo presente instrumento, **CRISTIAN FABIANO SOARES**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/10/1994, solteiro, empresário, CPF nº 089.961.399-39, carteira de identidade nº 5.975.768, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no Rua Tranquilo Sensolo nº 100 - Bairro da Gruta, Concórdia - SC, CEP 89705-278, **EMPRESÁRIO** com sede na Rodovia Caetano Chiuchetta nº 6850 - Bairro Arvoredo - Concórdia/SC CEP 89701-600, com o registro de Empresário, sob NIRE nº 42805132320 e no CNPJ nº 32.864.125/0001-56, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

CLAUSULA SEGUNDA - Fica transformado de **EMPRESÁRIO** em **LTDA**, sob o nome empresarial de **AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana nº 1766 - Galpão 2 - Bairro Santa Cruz - Concórdia/SC - CEP 89703-210.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade passa a exercer as atividades de MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS.

Crístian



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021



**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56**

CLAUSULA QUINTA - O acervo de capital do EMPRESÁRIO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), permanece inalterado e é dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo distribuído da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Cristian Fabiano Soares	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida LTDA, com o teor a seguir:

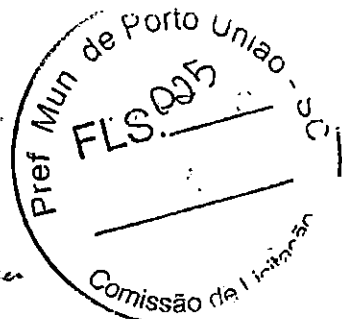
CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana nº 1766 - Galpão 2 - Bairro Santa Cruz - Concórdia/SC - CEP 89703-210.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a atividade de MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56**

CLAUSULA QUINTA - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Cristian Fabiano Soares	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1052 da Lei Federal nº 10406/2002.

CLAUSULA SETIMA - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta de quotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Parágrafo Único - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade o valor estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social que ocorrer a notificação.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio CRISTIAN FABIANO SOARES, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.



3

Cristian



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2021

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
... CNPJ nº 32.864.125/0001-56**

CLAUSULA DECIMA - A título de PRÓ-LABORE os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, trimestral ou anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a elaboração de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto abaixo:

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional, no prazo de 12 meses a partir da data da liquidação.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

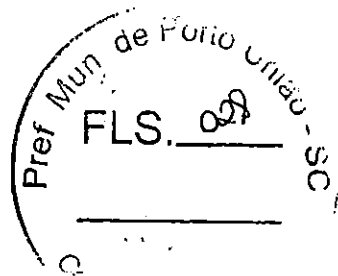
Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do

Custim



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56**

balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGESIMA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Concórdia - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

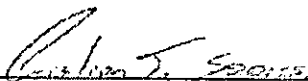
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021

CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 32.864.125/0001-56

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Concórdia -- SC, 24 de setembro de 2021.



CRISTIAN FABIANO SOARES
CPF: 089.961.399-39



7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2021

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

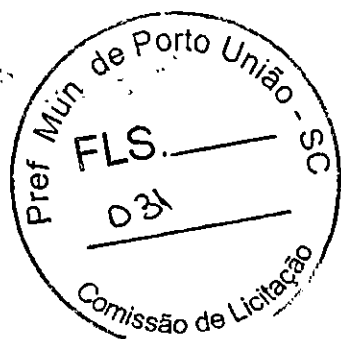
Eu, **Valmira Pozzo**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/04/1979, Solteira em união estável, contadora, CPF sob o nº 022.134.429-24, carteira de identidade nº 3.181.229, expedida pela SSP/SC, registrada no CRC/SC nº 42307/O-9, residente e domiciliada na Rua Leonidas Favero, nº 2203, Bairro Arvoredo, Concórdia – SC., CEP 89701-360, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1 – Contrato social por transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada da sociedade AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana nº 1766 – Galpão 2 – Bairro Santa Cruz - Concórdia/SC, CEP 89703-210, com 07 (sete) folhas assinadas e rubricadas pelo socio CRISTIAN FABIANO SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/10/1994, solteiro, empresário, CPF nº 089.961.399-39, carteira de identidade nº 5.975.768, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Sensolo nº 100 – Bairro da Gruta, Concórdia/SC, CEP 89705-278.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Concórdia – SC., 24 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hRkx4mY8VDN3tYpWchave2=Ug8cwsph_-c)CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02213442924-VALMIRA POZZO



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217941818

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217941818 - 28/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206789020
CNPJ 32.864.125/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021
SOB N: 42206789020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02213442924 - VALMIRA POZZO - Assinado em 30/09/2021 às 15:38:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 42206789020 Protocolo 217941818 de 28/09/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373057000110907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.864.125/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC'TECH SOLUCOES METALICAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SENADOR ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA	NÚMERO 1766	COMPLEMENTO GALPAO02
---	----------------	-------------------------

CEP 89.703-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANFABIANOSOARES01@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9801-0361
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

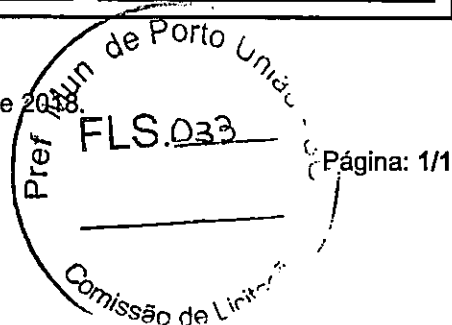
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 08:28:17 (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0678902-0	32.864.125/0001-56	22/02/2019	22/02/2019	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1766-GALPAO:02, SANTA CRUZ, CONCÓRDIA, SC, 89.703-210				
Objeto Social MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS.				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTIAN FABIANO SOARES 089.961.399-39	20.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/09/2021 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 42206789020	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXX		

Florianópolis - SC, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 21/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 51589/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1332856 - AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 32.864.125/0001-56
Endereço: RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1766
Complemento: GALPÃO 02
Bairro: SANTA CRUZ CEP: 89.703-210
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

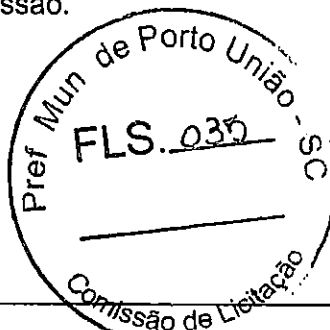
Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.



Concórdia (SC), 14 de dezembro de 2021 .



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 32.864.125/0001-56

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140166144662
Data de emissão: 22/11/2021 07:35:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.864.125/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:59 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **AD31.2FFE.4D57.1548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.864.125/0001-56
Razão Social: CRISTIAN FABIANO SOARES 08996139939
Endereço: RUA CAETANO CHIUCHETTA 6850 / ARVOREDO / CONCORDIA / SC / 89701-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

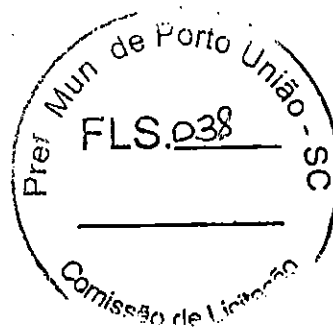
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

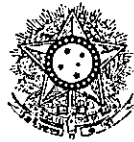
Validade: 27/11/2021 a 26/12/2021

Certificação Número: 2021112701295938293707

Informação obtida em 14/12/2021 16:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.864.125/0001-56
Certidão n°: 56806767/2021
Expedição: 14/12/2021, às 16:54:01
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.864.125/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

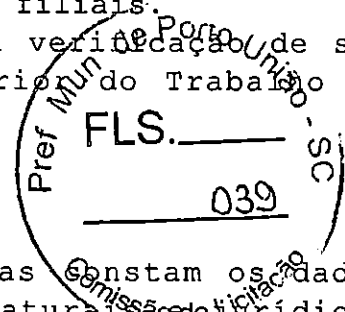
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.955,00	62.426,50
Vendas de Serviços a Prazo	70.955,00	62.426,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(802,70)	(614,90)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(802,70)	(614,90)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS OU SERVIÇOS	(802,70)	(614,90)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.152,30	61.811,60
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(35.526,40)	(10.783,90)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(35.730,43)	(10.783,90)
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	204,03	0,00
LUCRO BRUTO	34.625,90	51.027,70
DESPESAS OPERACIONAIS	(762,99)	10,85
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770,00)	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7,01	10,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7,01	10,85
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	33.862,91	51.038,55
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(33.862,91)	(51.038,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(225,23)	(83,79)
DESPESAS FINANCEIRAS	(225,23)	(83,79)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	24,98	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	24,98	0,00
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	33.662,66	50.954,76
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	33.662,66	50.954,76
RESULTADO - LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.662,66	50.954,76



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Período de 01/01/2019 a 31/12/2019

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
02213442924
VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24

Atividade registrada em 17/11/2019
POZZO 02213442924
CPF: 022.134.429-24
Carteira profissional: 0444444444
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador
1-SC-042307/O-9 - Contador





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhR3x42yIK1_oE1ewcchave2=Ug8cwwsph_-cK6j5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02213442924-VALMIRA POZZO108996139939-CRISTIAN FABIANO SOARES

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	106.646,79	70.943,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	106.646,79	70.943,46
BENS NUMERÁRIOS	106.070,07	68.638,24
CAIXA MATRIZ	106.070,07	68.638,24
Caixa Matriz	106.070,07	68.638,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	576,72	2.305,22
BANCOS NACIONAIS	576,72	2.305,22
Cooperativa Crédito Sicoob Transcredi	576,72	2.305,22
NÃO CIRCULANTE	316,36	300,00
INVESTIMENTOS	316,36	300,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS AVALIADAS PELO CUSTO	316,36	300,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS NO PAÍS (AVALIADAS PELO	316,36	300,00
Banco Sicoob Transcredi	316,36	300,00
TOTAL DO ATIVO	106.963,15	71.243,46

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração Contabil, Levantada a Partir dos Documentos Fornecidos pela Empresa, e em Conformidade com as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255/2009.

Concórdia (SC), 31/12/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos -- Secretário-geral em exercício

01/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	2.345,73	288,70
FORNECEDORES	0,00	232,80
FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS	0,00	232,80
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	232,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	171,75	55,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	171,75	55,90
Impostos a Recolher	171,75	55,90
Simplex Nacional a Recolher	171,75	55,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.173,98	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.329,94	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.329,94	0,00
Salários e Ordenados a Pagar	1.329,94	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	292,74	0,00
FGTS a Recolher	135,12	0,00
INSS a Recolher	157,62	0,00
PROVISÕES	551,30	0,00
Férias	483,59	0,00
FGTS s/ Férias	38,69	0,00
INSS s/ Férias	29,02	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	104.617,42	70.954,76
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
Cristian Fabiano Soares	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	84.617,42	50.954,76
LUCROS	84.617,42	50.954,76
Lucros Acumulados	84.617,42	50.954,76
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.963,15	71.243,46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração Contabil, Levantada a Partir dos Documentos
Fornecidos pela Empresa, e em Conformidade com as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 e Resolução
CFC 1.255/2009.

Concórdia (SC), 31/12/2020

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021
Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020
Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 444889810323425
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.955,00	62.426,50
Vendas de Serviços a Prazo	70.955,00	62.426,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(802,70)	(614,90)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(802,70)	(614,90)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS OU SERVIÇOS	(802,70)	(614,90)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	70.152,30	61.811,60
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(35.526,40)	(10.783,90)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(35.526,40)	(10.783,90)
PREJUÍZO BRUTO	34.625,90	51.027,70
DESPESAS OPERACIONAIS	(762,99)	10,85
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770,00)	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7,01	10,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7,01	10,85
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	33.862,91	51.038,55
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	33.862,91	51.038,55
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(225,23)	(83,79)
DESPESAS FINANCEIRAS	(225,23)	(83,79)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	24,98	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	24,98	0,00
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	33.662,66	50.954,76
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	33.662,66	50.954,76
RESULTADO - LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.662,66	50.954,76

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração Contabil, Levantada a Partir dos Documentos Fornecidos pela Empresa, e em Conformidade com as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255/2009.

Concórdia (SC), 31/12/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

FLS. 046

União - SC
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2020 a 31/12/2020

Período de
01/01/2019 a 31/12/2019

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2019 a 31/12/2020

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Lucro Acumulado		
Saldo em 31/12/2018	0,00	0,00	0,00
Transferido para Balanco	50.954,76	50.954,76	50.954,76
Lucro Apurado no Ano Corrente	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2019	50.954,76	50.954,76	50.954,76
Valor Transferido	33.662,66	33.662,66	33.662,66
Lucro Apurado no Ano Corrente	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2020	84.617,42	84.617,42	84.617,42

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-0423070-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

DFC
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recabimentos de Clientes	0,00	61.811,60
Outros Recebimentos	70.152,30	0,00
Pagamento a Fornecedores	0,00	0,00
Pagamentos de Salários	(7.526,43)	0,00
Juros Pagos e Multas Pagas	(175,66)	(83,79)
Impostos Diretos e Indiretos	(1.011,36)	(569,00)
Outros Pagamentos	(25.783,87)	(10.636,20)
1. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	35.654,98	50.632,61
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela Compra de Ativo Imobilizado e Intangível	0,00	0,00
Recebimento de Venda do Imobilizado	0,00	0,00
Recebimentos de Juros e Rendimentos de Aplicações	31,99	10,85
Aquisição de Quotas ou Ações de Outras Sociedades	16,36	300,00
2. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	48,35	310,85
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de Capital	0,00	20.000,00
Aumento de Capital em R\$ pelos Sócios	0,00	0,00
Aquisição de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Pagamento de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
3. CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	20.000,00
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3)	35.703,33	70.943,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	70.943,46	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	106.646,79	70.943,46

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.951.399-39

Valmira Pozzo
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

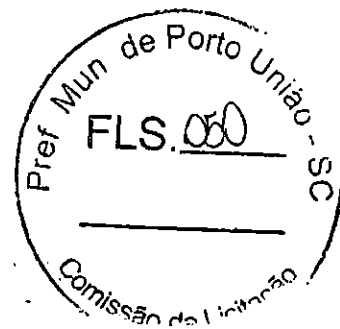
Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
SALDO INICIAL	50.954,76	
Resultado do Exercício em Curso	33.662,66	50.954,76
SALDO FINAL	84.617,42	50.954,76

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração Contábil, Levantada a Partir dos Documentos Fornecidos pela Empresa, e em Conformidade com as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255/2009.

Concórdia (SC), 31/12/2020

Cristian Fabiano Soares
Administrador
CPF: 089.961.399-39

VALMIRA POZZO
CRC: 1-SC-042307/O-9 - Contador
CPF: 022.134.429-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios Findos 01/01/2020 à 31/12/2020

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **CRISTIAN FABIANO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Ltda, cadastrada no CNPJ 32.864.125/0001-56, com sede a Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, nº 1766, Galpão 2, Bairro Santa Cruz, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, tem como principais operações montagem de estruturas metálicas. A empresa acima citada, foi constituída em 22/02/2019.

NOTA 02: FORMA DE TRIBUTAÇÃO

Durante o ano de 2020 a empresa acima citada optou pela tributação de MEI - Micro Empreendedor Individual (Simples Nacional). Regime de Competência.

NOTA 03: BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil.

A entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009. Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência.

A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 04: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

4.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

4.2 Compensação Entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações contábeis, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

4.3 Caixa e Equivalentes de Caixa

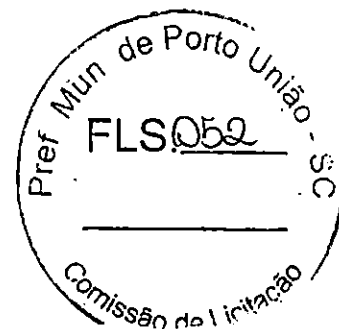
Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimentos original em até 90 dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

4.4 Investimentos

São participações oriundas de cotas capital de cooperativas de crédito, onde a empresa possui movimentação bancária.

4.5 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

4.6 Reconhecimento das Receitas de Vendas

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita é reconhecida quando o resultado de transação puder ser estimado de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- a) o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- b) é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;
- c) o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável;

4.7 Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações contábeis requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

- a) créditos de liquidação duvidosa que são lançados como perda estimada quando existirem evidências de que o valor não será recebido;
- b) vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis;
- c) *impairment* dos ativos imobilizados e intangíveis;
- d) expectativa de realização dos créditos tributários diferidos do imposto de renda e da contribuição social; e
- e) passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria jurídica.

4.8 Continuidade

A empresa **CRISTIAN FABIANO SOARES** avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando.

4.9 Ocorrência de Eventos Relevantes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 05: INSTRUMENTOS FINANCEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa **CRISTIAN FABIANO SOARES**, mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos.

NOTA 06: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social, pertencente ao quotista domiciliado no País, subscrito e totalmente integralizado, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e é representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas do capital social pelo sócio administrador Cristian Fabiano Soares.

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

No exercício de 2019 a empresa teve um lucro de R\$ 50.954,76 (Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). E no exercício de 2020 um lucro de R\$ 33.662,66 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos). Restando assim um saldo de Lucros Acumulados de R\$ 84.617,42 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

É proveniente do lucro apurado em cada exercício social e foi destinado para reinvestimento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021

Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020

Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 444889810323425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217496938

TERMO DE AUTENTICACAO

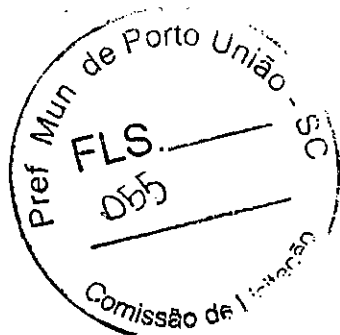
NOME DA EMPRESA	AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217496938 - 30/11/2021
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42206789020
CNPJ 32.864.125/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021
SOB N: 20217496938

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02213442924 - VALMIRA POZZO - Assinado em 24/11/2021 às 13:53:07
Cpf: 08996139939 - CRISTIAN FABIANO SOARES - Assinado em 24/11/2021 às 13:53:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 22/11/2021
Arquivamento 20217496938 Protocolo 217496938 de 30/11/2021 NIRE 42206789020
Nome da empresa AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 444889810323425
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

ACTECH Soluções Metálicas e Comércio Ltda
 CNPJ: 32.864.125/0001-56

INDICES 01/01/2020 A 31/12/2020

Declaro para os devidos fins, que a empresa ACTECH Soluções Metálicas e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.864.125/0001-56, estabelecida na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, nº 1766, se encontra em boa situação financeira possuindo os indices, conforme demonstrativo abaixo:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	108.646,79	+	R\$ 106.646,79	=	45,46
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.345,73		R\$ 2.345,73		
ISO =	ATIVO TOTAL	R\$ 106.963,15		R\$ 106.963,15	=	45,60
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.345,73	+	R\$ 2.345,73		
LC =	ATIVO CIRCULANTE	108.646,79			=	45,46
	PASSIVO CIRCULANTE	2.345,73				

Concórdia – SC., 03 de novembro de 2021

VALMIRA POZZO
 02213442924

Valmira Pozzo
 Contadora
 CPF: 022.134.429-24
 CRC-SC 42307





14/12/2021

0011743540

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9043289

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 13/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ: 32.864.125/0001-56. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011743540

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1198900

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 32.864.125

Certidão emitida às 17:04 de 14/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: AC TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA

Aprovado em: 20/10/2021

CNPJ: 32.864.125/0001-56

Registro: 184646-7

Endereço: R. SEN. ATILIO FCO. X. FONTANA, 1766 SANTA CRUZ
89703-210 CONCORDIA SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 30/09/2021

Capital social atual: R\$ 20.000,00 - VINTE MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICACOES; SERVICOS DE OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS DA CONSTRUCAOCIVIL; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALACAODE PAINELIS PUBLICITARIOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/10/2021

Registro: SC S1 183645-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2520409851

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ART 7 DA LEI 5.194/66, ART 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33, E O DESEMPENHODAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESO LUCAO 1073/2016, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

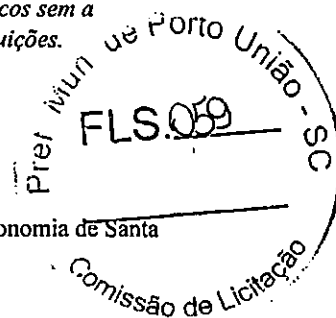
Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 17:07:15 do dia 14/12/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: DHFB-A769-C6H4-7131

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA

Aprovado em: 10/09/2021

CPF: 095.518.069-48

Registro: SC S1 183645-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2520409851

Endereço: RUA ROSA CHIOSSI 569 BLOCO E APTO 201 SAO CRISTOVAO
89711-652 CONCORDIA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC CAMPUS CONCORDIA

Data: 19/02/2021

Atribuições profissionais: ART 7 DA LEI 5.194/66, ART 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33, E O DESEMPENHODAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESO LUCAO 1073/2016, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:51:17 do dia 21/10/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: 3HF9-D1C5-0DH3-A152

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

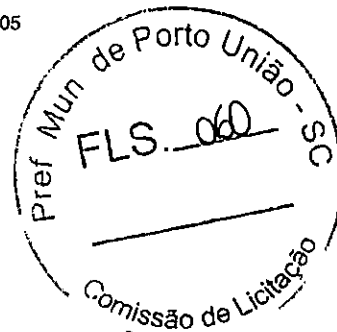


CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº: 32.864.125/0001-56, sito a Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana nº 1766, Bairro Santa Cruz, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo proprietário **CRISTIAN FABIANO SOARES**, CPF nº 089.961.399-39 brasileiro, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Sensolo nº 100, Bairro Gruta, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, denominado **CONTRATANTE**.

ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC nº 183645-1 inscrito no CPF nº 095.518.069-48 e Registro Civil nº 5.530.002, residente e domiciliado a Rua Rosa Chossi, nº 569, Bairro Vila Jacob Biezes, Ap 201. no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é de prestação de serviços na área de **MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**. firma o presente contrato de prestação de serviços, o qual o **CONTRATADO** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional nas áreas afins e correlatas de Engenharia Civil e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA/SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** indicará o **CONTRATADO** como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Engenharia Civil, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC e, simultaneamente, o **CONTRATADO** deverá assinar perante este referido órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte do presente instrumento. O **CONTRATADO** será responsável pelos projetos e execução pertinentes a sua formação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 15 (quinze) horas semanais, no período de quinta a sexta-feira das 13:00 às 18:00 horas e sábado das 07:30 as 12:30. Fica definido que todos os custos com deslocamento, alimentação e estadia, serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

Fls. 061
Comissão de Licitação

Anderson

Procurador

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de 3 (três) salários mínimos brasileiros vigentes mensalmente (R\$3.300,00) (Três mil e trezentos reais), a serem pagos até o quinto dia útil subsequentemente ao mês. Fica ainda sob responsabilidade de o CONTRATANTE recolher os valores de ART's independentemente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista o valor de cada ART é definido pelo CREA/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua outorga.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ter que indenizar a outra parte no valor de um salário no valor igual ao que o CONTRATADO percebe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições acima pactuadas e demais exigências legais do CREA/SC no que concerne a Responsabilidade Técnica.

E por estarem justas e acordadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam firme e valioso.

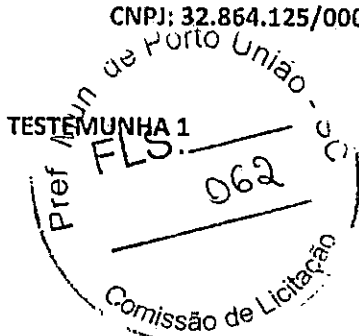
Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia (SC), 18 de outubro de 2021

Cristian F. Soares
AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CRISTIAN FABIANO SOARES
CONTRATANTE
CNPJ: 32.864.125/0001-56

Anderson Renato Suñre Baptista
ANDERSON RENATO SUÑRE BAPTISTA
CONTRATADO
CPF: 095.518.069-48

TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2



MODELO DE DECLARAÇÃO

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS inscrita no CNPJ n.º 32.864.125/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. Cristian Fabiano Soares portador da Carteira de Identidade n.º 5.975.768 CPF n.º 089.961.399-39 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal –.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço/entrega do material mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Concórdia, 14 de dezembro de 2021.

CRISTIAN FABIANO
SOARES
08996139939
32864125000156

Assinado digitalmente por CRISTIAN FABIANO
SOARES 08996139939-32864125000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Porto União, OU=AC
SOLUTI METALICA S.L, OU=0737955000196,
CN=Presidente, OU=Certificado P.J. A1, CN=CRISTIAN
FABIANO SOARES 08996139939-32864125000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
1 Localizador
Data: 2021-12-14 17:28:09
Versão: 9.2.0

Cristian Fabiano Soares
089.961.399-39

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
32.864.125/0001-56



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

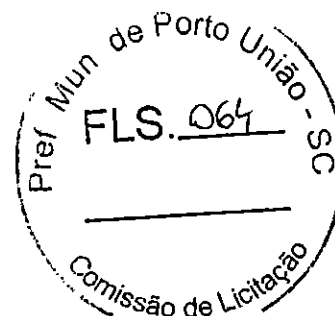
Data de verificação	15/12/2021 11:23:43 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	DECLARAÇÃO DISPENSA - INEXIGIBILIDADE PJ AC TECH.pdf

▼ Assinatura por CN=CRISTIAN FABIANO SOARES 08996139939:32864125000156.
OU=Certificado PJ A1 OU=Presencial, OU=07373055000196, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Erechim, ST=RS, O=ICP-Brazil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 98690EA1EA5DDB0B7B7FB5C401F38E20B835AF13

Processo Licitatório nº 329/2021 Dispensa de Licitação nº 015/2021

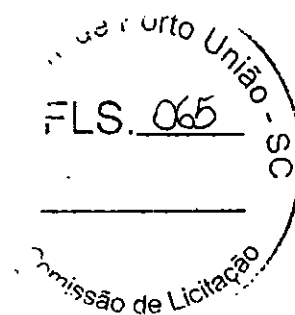
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 329/2021, Dispensa de Licitação n.º 015/2021, declarou a Dispensa de licitação, para contratação de uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 98690EA1EA5DBB0B7B7FB5C401F38E20B835AF13

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 329/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra, uma vez que já ocorreram 04 (quatro) Processos Licitatórios e os mesmos se deram desertos.

Descrição do Objeto: O objeto da presente Dispensa é justamente a contratação uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrita no CNPJ 32.864.125/0001-56 visto que a mesma enviou proposta para a contratação.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1010 – Implant/Ampl. Cemitérios e Capelas Mortuárias
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 52

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

Do prazo: O prazo de execução será de 03 (três) meses e o prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses.

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 98690EA1EA5DBB0B7B7FB5C401F38E20B835AF13

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 329/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021

Objeto: contratação de uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93, declarando a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrito no CNPJ 32.864.125/0001-56, para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 11:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3474424: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 015/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
98690EA1EA5DBB0B7B7FB5C401F38E20B835AF13

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3474424>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 329/2021

Dispensa de Licitação nº 015/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita realizar a contratação uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra, uma vez que já ocorreram 04 (quatro) Processos Licitatórios e os mesmos se deram desertos.

Descrição do Objeto: O objeto da presente Dispensa é justamente a contratação uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AC'Tech Soluções metálicas Ltda, inscrita no CNPJ 32.864.125/0001-56 visto que a mesma enviou proposta para a contratação.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos

Projeto 1010 – Implant/Ampl. Cemitérios e Capelas Mortuárias

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 52

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

Do prazo: O prazo de execução será de 03 (três) meses e o prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses.

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

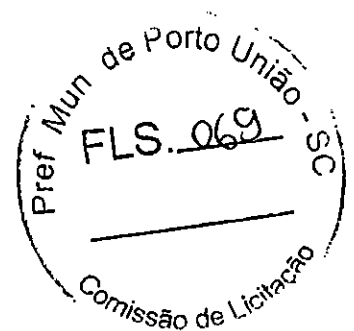
Código registro TCE: 98690EAI EA5DBB0B7B7FB5C401F38E20B835AF13

Porto União, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021

Processo Adm.: 329/2021
Data do Processo: 15/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 329/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/12/2021
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente Dispensa é justamente a contratação uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA				
1 - construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra. - Marca: PRÓPRIA	SERV	1,000	51.400,0000	R\$ 51.400,00
Total geral:				R\$ 51.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
IMPLANT/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	02.007.15.452.0032.1010.4.4.90.00.00



Porto União, 21 de Dezembro de 2021


.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Terça-feira, 21 de dezembro de 2021 às 15:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3496839: EXTRATO DE CONTRATO 196/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
98F9462A32AA5E0E39C013DECC7D5A0D55C0FD5D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3496839>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 196/2021
Partes: Município de Porto União e AC'Tech Soluções Metálicas e
Comércio LTDA
Objeto: contratação de uma empresa para a construção da Cobertura da
Capela Mortuária da localidade da Lança.
Valor: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses,
podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, se
houver interesse entre as partes.
Código registro TCE:
98F9462A32AA5E0E39C013DECC7D5A0D55C0FD5D
Base legal: Dispensa de Licitação 015/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de dezembro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA
Contratado.





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 às 09:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3564577: RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 196/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

98F9462A32AA5E0E39C013DECC7D5A0D55C0FD5D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3564577>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Retificação de Extrato de Contrato 196/2021

Partes: Município de Porto União e AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA

Na publicação N° 3496839, no Diário Oficial dos Municípios do dia 21 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

Valor: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 51.400,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).

Código registro

TCE:

98F9462A32AA5E0E39C013DECC7D5A0D55C0FD5D

Base legal: Dispensa de Licitação 015/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de janeiro de 2021.

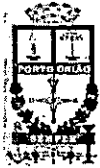
Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA

Contratado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 196/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 83.102.541/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA, Pessoa Jurídica, sito a Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, nº 1766 – Galpão 02, bairro Santa Cruz, município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89.703-210, telefone (49) 99801-0361, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.864.125/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **Cristian Fabiano Soares (ou representante legal)** a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 329/2021, modalidade de Dispensa de Licitação 015/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para a construção da Cobertura da Capela Mortuária da localidade da Lança, incluindo material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 329/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

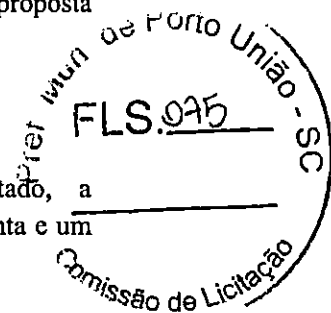
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da



Cu



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 196/2021

apresentação de Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe no estado de Santa Catarina ou Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento se dará através de aferição da obra concluída implantada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser executado conforme as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de que trata o **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

*Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1010 – Implant/Ampl. Cemitérios e Capelas Mortuárias
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 52*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 196/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as determinações da Secretaria solicitante.
- f) A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

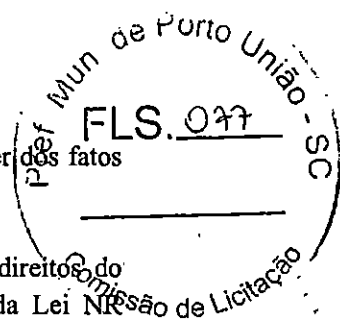
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos



Cu



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 196/2021

Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2021.




Elisete Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
32864125000156
Assinado digitalmente por ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
32864125000156
Div. CRM, ONSA-Sul, S/SC, L.Comercio
OUAAC SOLUTU Multipa vs. OUA-073205000198
Documento: OUA-Comercio PJA1
OUACTECH SOLUCOES METALICAS E
COMERCIO LTDA:32864125000156
Realize: Co. seu v. este este documento
Localização:
Data: 2021-12-22 10:41:06
Form. Trade: Versão: 8.0.0

AC'Tech Soluções Metálicas e Comércio LTDA
CONTRATADA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

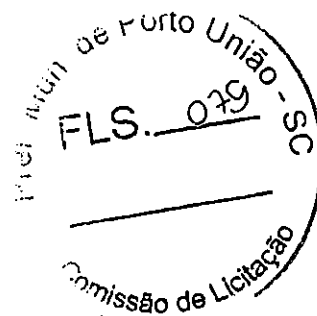
Data de verificação	22/12/2021 19:47:06 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	CONT 196 (2).pdf

▼ Assinatura por CN=ACTECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO
LTDA:32864125000156, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=07373055000196,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Concordia, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS